



RESOLUÇÃO Nº 12/2021-SE

Dispõe acerca do retorno presencial das atividades escolares no âmbito do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede pública municipal de Santo André, nos termos do Decreto nº 17.727 de 21 de julho de 2021, em virtude das medidas adotadas para contenção da disseminação da COVID-19.

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Município de Santo André, acerca da vacinação em decorrência da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 11º da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 17.678 de 13 de maio de 2021, Decreto nº 17.679 de 14 de maio de 2021, Decreto nº 17.727 de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 17.755 de 27 de agosto de 2021, que dispõem acerca do Retorno Presencial dos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André;

CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de outubro de 2021, as unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, passarão a realizar atendimento de segunda a sexta-feira, observado o seguinte:



I – As Unidades Escolares de EMEIEF assegurarão:

- a) Limite de 04 (quatro) horas diárias de atendimento presencial aos alunos;
- b) De segunda à quinta-feira, uma hora para recuperação;
- c) Às sextas-feiras, uma hora para planejamento.

II – As Unidades Escolares de Creche assegurarão:

- a) Atendimento para berçário: crianças com 2 (dois) anos ou mais e crianças do 1º ciclo inicial e final.

III – As Unidades Escolares com atendimento de Educação de Jovens e Adultos deverão assegurar:

- a) EJA I – 02 (duas) horas de atendimento presencial em 5 dias da semana;
- b) EJA II – 03 (três) horas de atendimento presencial em 5 dias da semana;

Art. 2º O atendimento poderá atingir até 100% da capacidade da sala de aula, respeitando o limite mínimo de 01 (um) metro de distância entre os alunos. A necessidade de escalonamento para o atendimento presencial das UEs dependerá da capacidade física de cada sala de aula.

Art. 3º As UEs continuarão a ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais (atividades impressas ou assíncronas), quando da necessidade de atendimento por escalonamento.

Art. 4º Quando da necessidade de escalonamento serão considerados no cômputo dos dias/horas letivos mínimos para o ensino fundamental, as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto.

Art. 5º A SE poderá, a qualquer tempo, ampliar os dias e horários de atendimentos no âmbito das UEs da Rede Pública Municipal de Santo André.

Art. 6º Os servidores públicos com idade a partir de 60 (sessenta) anos e os considerados grupo de risco para o Coronavírus, como aqueles portadores de doenças crônicas ou doenças imunossuprimidas, que já tenham sido incluídos no grupo para receber a imunização, de acordo com o cronograma de vacinação do município, deverão retornar às atividades presenciais, após o 15º (décimo quinto) dia da aplicação da segunda dose da vacina contra o Coronavírus, para desempenho de suas funções, conforme Decreto nº 17.678 de 13 de maio de 2021.



§1º Os alunos considerados grupo de risco para a COVID-19, como aqueles portadores de doenças crônicas ou doenças imunossuprimidas, poderão continuar o atendimento remoto, desde que comprovada a necessidade por solicitação médica.

§2º De acordo com a resolução 07/2021 – SE, o afastamento administrativo para cuidar de dependente menor ou incapaz, nos termos definidos pelo decreto nº 17.678/2021, permanece suspenso.

Art. 7º A Secretaria de Educação, a qualquer momento, poderá expedir normas complementares para o efetivo cumprimento desta Resolução.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo André, 13 de outubro de 2021.

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO